



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2022

EDITAL Nº 266/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano 2.022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155 – bairro Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 266/2022, Pregão Eletrônico nº 172/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO, DESTINADO À PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **SALINA DIAMANTE BRANCO** adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 01.464.886/0002-78, estabelecida na Rua Loc. Ilha do Amarra Negra, S/N, Litoral, na cidade de Galinhos, CEP: 59.596-000, estado de Rio Grande do Norte, endereço eletrônico: comercial@sdb.com.br, neste ato representada pela Sra. **RENATA CAROÇA SEIXAS** - RG:- 000.886.171, CPF: 010.280.514-84 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – O fornecimento do(s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 195.888,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

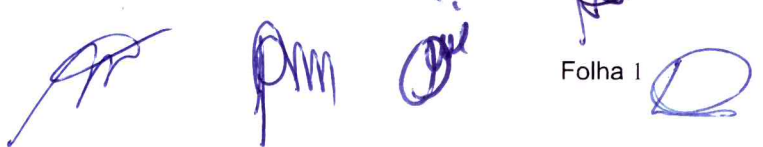
1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº 01 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 172/2022.

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

1.4.1 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

1.5.1 - O dispositivo no item 1.4.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2 - O fornecimento do produto será efetuado conforme solicitação da secretaria requisitante, na Rua Mario de Souza Campos, nº 395, Bairro Vila Maria, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no local indicado na Autorização e Fornecimento, no horário compreendido das 07:00 h às 10:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, em dias úteis, nos termos descritos do anexo II – Termo de Referência.

2.1.1 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado, fechado que não transporte outros produtos odorantes e substâncias que possam contaminar o produto, devendo estar devidamente limpo, isento de odores indesejáveis, pragas e/ ou vestígios destas e outras contaminantes, não deve estar exposto ao sol ou chuva, garantindo a qualidade e a integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

2.2.1 – Se a embalagem, no momento da entrega do produto estiver danificada, este produto deverá ser reposto em sua totalidade.

2.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento.

2.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.6 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.2 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações, fabricante e prazo de garantia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 06 (seis) dias da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

3.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

3.6 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

3.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.9 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.10 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 03 (três) dias o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

3.11 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.12 – Garantir que os produtos químicos atendam as exigências dos Anexos I e II, devendo serem entregues com toda a segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

3.13 – O retardamento na entrega do produto não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

3.14 - Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.15 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.16 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 266/2022 – Pregão Eletrônico nº 172/2022.

3.17 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

3.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.17.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

3.18 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

3.19 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

4 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

4.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

4.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

4.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

4.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.6 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 4.6 e 4.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.9 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

4.10 - “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

5.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

5.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

5.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

5.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

5.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

5.6 - quando houver razões de interesse público;

5.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

5.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante;

5.11 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

6.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

7 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

8 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

8.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2022 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

8.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

9 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

11 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

12 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

13 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, **Portaria nº 30/2021**, lotado(s) na Secretaria de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

14 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário de Meio Ambiente e pela Sra. Renata Carocha Seixas, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

RENATA CAROÇA
SEIXAS:01028051
484

Assinado de forma digital
por RENATA CAROÇA
SEIXAS:01028051484
Dados: 2023.01.09
17:33:12 -03'00'

RENATA CAROÇA SEIXAS
DIRETORA PRESIDENTE
SALINA DIAMANTE BRANCO

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

NOME: Willian
RG:

NOME:
RG:

Data: 15/12/2022

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

560 /2022

Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

172 /2022

Data Vencimento 15/12/2023

Fornecedor 021478 SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA (filial)
Endereço NCD ILHA DO AMARRA NEGRA S/N LITORAL
Bairro LITORAL
Cidade GALINHOS Estado RN Cep 59596-000
CGC.(RG) 01.464.886/0002-78 Telefone (21) 3154-8850 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 03 DIAS
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000160/2022

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.14.01.0151.7	SC	SDB		0	5.600,000	34,9800
CLORETO DE SÓDIO NÃO IODADO (SAL MARINHO GRANULADO OU SAL GROSSO) - SACO DE 25KG - 1 14 01 0151 7							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: Salina Diamante Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2.022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cloreto de sódio não iodado, destinado à produção de hipoclorito - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações dos Anexos I e II. Pregão Eletrônico Nº 172/2.022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 15 de dezembro de 2.022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: André Luiz Branco
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 057.885.338-80
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renata Carocha Seixas
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 010.280.514-84
Assinatura: _____

RENATA CAROCA
SEIXAS:01028051
484

Assinado de forma digital
por RENATA CAROCA
SEIXAS:01028051484
Dados: 2023.01.09
17:31:45 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

form R



Prefeitura Municipal de Birigui

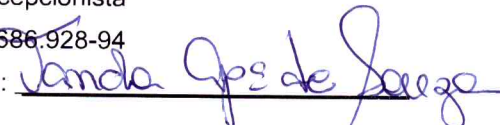
CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vanda Aparecida de Souza

Cargo: Recepcionista

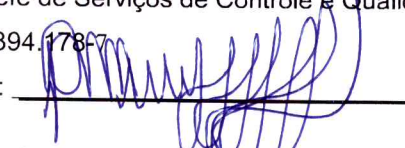
CPF: 095.686.928-94

Assinatura: 

Nome: Antônio Barbosa Moreira

Cargo: Chefe de Serviços de Controle e Qualidade de Água

CPF: 067.394.178-87

Assinatura: 

Nome: João Luiz Rosseto Ramos

Cargo: Diretor de Produção e Abastecimento de Água

CPF: 144.189.718-66

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

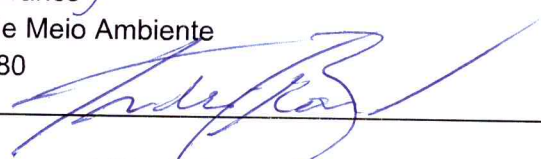
Assinatura: 
Leandro Maffei Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: André Luiz Branco

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 057.885.338-80

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



